



Município de Machado
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

EDITAL SEMEJ Nº 01/2022 – BOLSA ATLETA

O Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 2.825 de julho de 2018, torna pública a abertura das inscrições para a concessão do Bolsa Atleta para atletas de modalidades esportivas e paradesportivas individuais, que tenham como meta a participação em competições no ano de 2022, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 – Das disposições preliminares

1.1 - O pleito será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, conforme Lei Municipal Nº 2.825 de 11 de julho de 2018.

2 - Do objeto

2.1 - Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas praticantes de esportes individuais, os quais, devidamente inscritos, receberão os benefícios relativos ao Programa Bolsa Atleta para custear gastos para participação em eventos esportivos a serem realizados em 2022, organizados por federações, confederações e entidades esportivas devidamente identificadas.

3 - Das definições

3.1 - Esporte Individual: considera-se esporte individual aquele onde só compete um adversário em oposição a outro, ou seja, esporte onde o atleta compete individualmente.

3.2 - Categoria atleta de rendimento: Atletas que venham a participar de competições realizadas ou supervisionadas pela Federação ou Confederação cujos resultados sejam considerados para fins de pontuação no ranking de sua

modalidade esportiva. As modalidades esportivas que não possuírem Federações ou Confederações deverão ser canceladas por entidades similares.

3.3 - Categoria atleta de participação:

Atletas que venham a participar de competições com a intenção de contribuir com o processo de iniciação ou aperfeiçoamento esportivo e ainda, promover meios para a prática do lazer, auxiliar no seu desenvolvimento pessoal e melhora na sua qualidade de vida.

3.4 - Competição regional: aquela que envolve, predominantemente, a participação de representantes de municípios da região sul do Estado de Minas Gerais;

§ 1º - Ainda será considerada competição regional aquela que se caracteriza com predomínio de participação de atletas locais em âmbito regional, podendo ser em outros estados.

3.5 - Competição estadual: aquela que envolve, predominantemente a participação de representantes de municípios do Estado de Minas Gerais;

§ 1º - Ainda será considerada competição estadual aquela que se caracteriza com predomínio de participação de atletas locais em âmbito estadual, podendo ser em outros estados.

3.6 - Competição nacional: aquela com abrangência de participação em todo o território nacional;

3.7 - Competição internacional: aquela que se caracteriza pela participação de outros países, realizada em território nacional ou não.

3.8 - Prestação de contas: Todos os atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta deverão declarar as despesas realizadas e apresentar seus respectivos comprovantes.

4 - Das solicitações e condições de participação

4.1 - A solicitação do benefício deverá ser efetuada exclusivamente por meio dos formulários eletrônicos disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Machado - www.machado.mg.gov.br.

Parágrafo único: o processo de solicitação será feito em duas etapas:

- a) 1a etapa: Cadastro

Acesso de cadastro: <https://forms.gle/SPXzk4hi6UvQDbHP8>

O solicitante devidamente cadastrado receberá, após avaliação e aprovação da SEMEJ, seu número de cadastro, que será utilizado no momento de formalização de sua solicitação.

b) 2a etapa: Preenchimento de formulário de solicitação

Acesso para solicitação: <https://forms.gle/66Wmre4SDBFXinKC9>

4.2 - O atleta solicitante deverá se enquadrar em umas das seguintes categorias: atleta de rendimento ou atleta de participação

4.3 - Na categoria atleta de rendimento atender às seguintes determinações:

a) Competição regional;

O atleta que pretende participar de competições na categoria regional deverá estar filiado ou filiar-se na federação de sua modalidade, ou entidade esportiva similar. O atleta que ainda não estiver filiado deverá no ato de sua prestação de contas, apresentar o comprovante de sua filiação.

b) Competição estadual;

O atleta que pretende participar de competições na categoria estadual deverá estar filiado e ter conquistado até a terceira colocação no ranking em competições regionais realizadas ou supervisionadas pela federação de sua modalidade, ou entidade esportiva similar no ano de 2021;

c) – Competição nacional;

O atleta que pretende participar de competições na categoria nacional deverá estar filiado e ter conquistado até a décima colocação no ranking em competições estaduais realizadas ou supervisionadas pela federação de sua modalidade, ou entidade esportiva similar no ano de 2021;

d) – Competição internacional.

O atleta que pretende participar de competições na categoria internacional deverá estar filiado e ter conquistado até a vigésima colocação no ranking em competições nacionais realizadas ou supervisionadas pela confederação de sua modalidade, ou entidade esportiva similar no ano de 2021.

4.4 - Na categoria atleta de participação se enquadrar em um das seguintes competições:

a) Competição regional;

b) Competição regional, para alunos de projetos sociais;

- c) Competição estadual
- d) Competição nacional

5 – Dos valores e limites de concessão do benefício

5.1 - Categoria atleta de rendimento

O atleta nesta categoria terá um valor limite de auxílio de R\$ 3.500,00 e deverá considerar as seguintes classificações:

a) – Competição regional	Até R\$ 300,00
b) – Competição estadual	Até R\$ 500,00
c) – Competição nacional	Até R\$1.500,00
d) – Competição internacional	Até R\$ 3.500,00

5.2 - Categoria atleta de participação

O atleta nesta categoria terá um valor limite de auxílio de R\$ 2.500,00 e deverá considerar as seguintes classificações:

a) – Competição regional	Até R\$ 300,00
b) – Competição regional, para alunos de projetos sociais;	Até R\$ 500,00
c) – Competição estadual	Até R\$ 500,00
d) – Competição nacional	Até R\$ 800,00

§ 1º - Os atletas que pleitearem o auxílio referente a classificação do item “B” deverão apresentar uma declaração emitida pelo responsável por projeto de caráter social, conforme orientação disponível no formulário eletrônico de solicitação de benefícios, atestando carência socioeconômica e estar devidamente matriculado e frequente em suas atividades.

5.3 - Os atletas devidamente enquadrados em sua categoria e aptos a receberem o auxílio poderão optar por qualquer uma das competições classificadas, considerando que os valores solicitados serão acumulados e não poderão ultrapassar os limites estabelecidos.

§ 2º - Os valores a serem pagos respeitarão limites orçamentários e considerações técnicas da Lei Municipal Nº 2.825 de 11 de julho de 2018 e deste edital, que serão apontadas pela Comissão de Apoio ao Atleta.

6 – Dos prazos

I – **Publicação do edital – 04 de fevereiro** de 2022;

II – **Período de formalização de solicitação:** contínuo

III - **Data de encerramento - 31 de dezembro de 2022.**

7 – Da documentação

Os seguintes documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico no ato de sua solicitação.

7.1 – Categoria atleta de rendimento

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais (CadUnico). Para cadastramento no Cadunico o atleta deverá procurar a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social do Município.

c) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone), comprovando seu domicílio no município de Machado;

d) Cópias de RG e CPF;

e) Comprovante de inscrição do INSS (NIT/PIS/PASEP) para atletas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, quando houver;

g) Para participação em competição regional: Apresentar documento de filiação ou filiar-se em sua federação até o momento da prestação de contas;

h) Para participação em competição estadual: Apresentar documento de filiação e ranking organizado ou supervisionado por sua federação no ano de 2021, comprovando ter obtido até a terceira colocação em competição de nível regional;

l) Para participação em competição nacional: Apresentar documento de filiação e ranking organizado ou supervisionado por sua federação no ano de 2021, comprovando ter obtido até a décima colocação em competições de nível estadual.

j) Para participação em competição internacional: apresentar documento de filiação e ranking organizado ou supervisionado por sua Confederação no ano de 2021, comprovando ter obtido até a vigésima colocação em competições de nível nacional.

l) Cópia do material de divulgação do evento esportivo que pretende participar;

m) Caso a competição não seja organizada pela Confederação ou Federações esportivas e sim por entidades esportivas, apresentar seu CNPJ.

Parágrafo único: Em virtude do momento de pandemia causado pelo COVID-19, o atleta que não possuir resultados no ano de 2021, poderá apresentar os resultados dos anos de 2019 e 2020.

7.2 – Categoria Atleta de participação

b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais (CadUnico). Para cadastramento no Cadunico o atleta deverá procurar a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social do Município.

c) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone), comprovando seu domicílio no município de Machado;

d) Cópias de RG e CPF;

e) Comprovante de inscrição do INSS (NIT/PIS/PASEP) para atletas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, quando houver;

h) Cópia do material de divulgação do evento esportivo que pretende participar;

i) Caso a competição não seja organizada pela Confederação ou Federações esportivas e sim por entidades esportivas, apresentar seu CNPJ.

k) Apresentar comprovantes (resultados oficiais, fotos, publicações em rede social, etc.) de participação em competição nos anos de 2020 e 2021.

Parágrafo único: Em virtude do momento de pandemia causado pelo COVID-19, o atleta que não possuir resultados no ano de 2020 e 2021, poderá apresentar os resultados do ano de 2019.

8 – DA ANÁLISE E CONCESSÃO DO BOLSA ATLETA

8.1 – O pleito apresentado será analisado pela Comissão de Apoio ao Atleta (CAA);

8.2 – A CAA é um órgão colegiado responsável pela análise e emissão de parecer deferindo ou indeferindo a concessão do “Bolsa Atleta”.

8.3 – A CAA terá a seguinte composição:

I – O Secretário Municipal de Esportes e Juventude

II – O Diretor Municipal de Esportes

III – Um servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

IV – Dois representantes do Poder Legislativo.

8.4 – A CAA emitirá no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de envio do formulário eletrônico de solicitação do “Bolsa Atleta”, um parecer deferindo, indeferindo parcialmente ou totalmente o pleito apresentado.

8.5 – No parecer que apresentar indeferimento total ou parcial, o atleta será notificado e terá um prazo de 15 dias para apresentar recurso ou esclarecimentos. Após análise, a comissão emitirá parecer final deferindo ou não a concessão do benefício.

8.6 – Deferido o pedido, o atleta será notificado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para assinatura do Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período, desde que comprovada a justa causa.

8.7 – O Bolsa Atleta será pago ao beneficiário após a assinatura do Termo de Compromisso, preferencialmente através de depósito bancário ou podendo ser retirado na Secretaria Municipal de Fazenda.

8.8 – Os atletas menores de idade receberão seu pagamento em conta bancária ou cheque, ambos em nome de seus pais ou responsável;

8.9 – O pleito ao benefício será indeferido quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer um dos requisitos exigidos para sua concessão ou se comprovada a utilização de documentos ou declaração falsa para obtenção do benefício.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas será efetivada exclusivamente através de formulário eletrônico disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Machado.

Acesso ao formulário eletrônico para prestação de contas:

<https://forms.gle/4rb64YCBNsdzUd7GA>

9.2 - O atleta beneficiado deverá efetivar sua prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após a realização e participação em eventos esportivos.

9.3 - O atleta beneficiado deverá declarar e anexar no formulário eletrônico as seguintes informações e documentos:

- a) Declarar a natureza das despesas realizadas a título do Bolsa Atleta:
- Aquisição de material esportivos;
 - Despesas com locomoção (passagens, combustível);
 - Hospedagem;
 - Alimentação;
 - Equipamento esportivos
 - Inscrição em competições
 - Taxas de filiação;
 - Ou outras.
- b) Anexar os seguintes documentos:
- Comprovantes de pagamento (ficha de inscrição, notas fiscais, cupons fiscais, passagem de viagem e/ou outros);
 - Resultado oficial da competição, emitido pela entidade organizadora, constando o nome completo do beneficiário;
 - No caso de participação, na categoria atleta esporte de rendimento, em competições regionais que ainda não possuir filiação em sua federação, apresentar comprovante de filiação.
- c) Divulgação do Programa Bolsa Técnico:
- O atleta beneficiado deverá vincular em rede social particular ou de entidade esportiva a qual representa, a seguinte frase:

“ A participação nesta competição contou com o apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Machado – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, através do Programa Bolsa Atleta”
 - **A publicação desta frase deverá ser acompanhada de foto com banner a ser fornecido, contendo símbolo da Prefeitura Municipal de Machado e da Secretaria Municipal Esportes e Juventude.**
- d) Anexar os comprovantes de divulgação:
- Print da tela onde foi efetuada a divulgação exigida e link para acesso e comprovação a ser feita pela SEMEJ.

9.4 - Caso a prestação de contas não seja enviada no prazo, o beneficiário estará impossibilitado de receber novos auxílios dentro do próprio ano

financeiro e ainda, será impossibilitado de apresentar novos pleitos no período de 5 anos.

9.5 - A prestação de contas deverá ser feita a cada auxílio recebido e respectiva participação em competição;

9.6 - A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta a restituir os valores recebidos, acrescidos 10 % (dez por cento) sem prejuízo, sofrendo responsabilização cível e criminal cabível.

9.7 - A prestação de contas será avaliada pela CAA que deverá emitir parecer final de prestação de contas.

Parágrafo único: Somente após análise de prestação de contas e sua aprovação que serão autorizados outros pagamentos de benefícios.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As solicitações enviadas deverão atender aos prazos estabelecidos para avaliação, aprovação e pagamento do benefício;

10.2 - Manter contato atualizado para recebimento de informações, orientações e para efetivação de assinatura do termo de compromisso.

10.3 - A concessão do “Bolsa Atleta” aos beneficiários pelo Programa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do poder executivo e dotação específica da unidade orçamentária a que o Programa esteja vinculado.

10.4 - A concessão do “Bolsa Atleta” não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza entre o Beneficiário e a Administração Municipal.

10.5 - Casos omissos serão analisados pela Comissão de Apoio ao Atleta.

Machado, 04 de fevereiro de 2022

Davi Fernandes

Secretário Municipal de Esportes e Juventude